



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

ATA Nº I – TOMADA DE PREÇOS 4/2022

Às 9 horas do dia 12 de maio de 2022, na Sala de Reuniões, localizada nas dependências do Centro Administrativo, sito à Rua Silvio Frederico Ceccato, nº 518, reuniram-se em sessão pública os membros da Comissão Permanente de Licitações, designada através da Portaria nº 4.775/2022, Carla Luiza Perussatto, Nara Maria de Moraes Cigana e Inara Caroline e Lima Mastella, a fim de proceder e recebimento dos envelopes contendo os documentos e as propostas das empresas interessadas em participar da presente licitação, com vistas à seleção de proposta mais vantajosa ao Erário, visando à contratação de empresa para a execução de obra de ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA TRILHA DA MOBILIDADE ECOLOGICA, a ser realizada na forma de execução indireta, através do regime de contratação por empreitada por preço global., objeto do Edital de Licitação Modalidade Tomada de Preços nº 4/2022.

1. A convocação para o presente certame se deu mediante a publicação integral do Edital no site oficial do Município, na internet e no mural de publicações oficiais da Prefeitura, assim como de extrato do Edital nos seguintes meios de comunicação: Jornal da Manhã, Zero Hora, DOE e DOU.

2. Manifestou interesse em participar desta Licitação, mediante a apresentação dos envelopes A e B, contendo documentos de habilitação e propostas financeiras, ora recebidos pela Comissão Permanente de Licitações, as seguintes Empresas:

2.1 PHS CONSTRUÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 35.281.622/0001-10.

2.2 PAULO ADALBERTO FUCKS DA VEIGA JUNIOR EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 16.491.457/0001-86.

2.3 DIEGO LEDERMANN COSSETIN LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 21.482.209/0001-09, sendo neste evento representada pelo empresário Diego Ledermann Cossetin, CPF nº 014.343.240-01.

2.4 CENTRAL DE SERVIÇOS E VENDAS EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 31.616.039/0001-61.

3. Está presente neste evento o representante da empresa identificado no item 2 retro, o qual poderá pronunciar-se em nome dela quando concedida a palavra pela Comissão:

Empresa	Representante	Condição
DIEGO LEDERMANN COSSETIN LTDA	Diego Ledermann Cossetin	Proprietário

3.1 O documento de identificação pessoal do representante presente foi verificado pela Comissão, cuja cópia é acostada aos autos do Processo.

4. As Empresas que apresentaram os envelopes, identificadas nos itens 2.1, 2.2 e 2.3 se encontram devidamente cadastradas nesta Municipalidade conforme preconiza a cláusula 5ª do Edital. Os documentos apresentados para o Cadastro de Registro de Fornecedores foram conferidos e aceitos pela Comissão Permanente de Licitações, Contabilidade e Setor de Engenharia do Município. Por esta razão, são admitidas à fase de habilitação e classificação.

4.1 A empresa **CENTRAL DE SERVIÇOS E VENDAS EIRELI**, identificada no item 2.4 teve o Registro Cadastral referente a Tomada de Preços nº 4/2022 indeferido, por não atender as exigências do edital.

5. Recebidos os envelopes "A" e "B" pela Comissão Permanente de Licitações, após terem sido rubricados por esta e pelo representante presente, procedeu-se de imediato à abertura dos envelopes "A",

contendo os documentos de habilitação, que foram rubricados pelos integrantes da Comissão de Licitação e licitante presente.

6. A Comissão Permanente de Licitações realizou consulta ao Cadastro de Empresa Inidônea (CEIS) e ao Cadastro Nacional de Condenações de Improbidade do CNJ, cujos resultados resultaram negativos.

7. Procedida à análise dos documentos de habilitação em seus aspectos formais e materiais, constatou-se:

7.1 As empresas **PHS CONSTRUÇÕES EIRELI**, **PAULO ADALBERTO FUCKS DA VEIGA JUNIOR EIRELI** e **DIEGO LEDERMANN COSSETIN LTDA**, apresentaram toda a documentação em conformidade com as exigências do edital, razão pela qual, são neste ato **HABILITADAS**.

7.2 A empresa **CENTRAL DE SERVIÇOS E VENDAS EIRELI**, identificada no item 2.4, teve o Registro Cadastral referente a Tomada de Preços nº 4/2022 indeferido, por não atender as exigências do edital.

O edital de Tomada de Preços nº 4/2022 em sua cláusula 5.3.2 exige para cadastro nesta licitação, Atestado ou Certidão de Responsabilidade Técnica, fazendo prova da aptidão de profissional de nível superior, integrante do quadro permanente da licitante, de execução de obras ou serviços compatíveis com parcela de maior relevância do objeto licitado, cuja identificação objetiva é fixada na tabela que integra a subcláusula 5.3.2.1, a saber, quantidade mínima de 541,50m de instalação elétrica em baixa tensão (1000V). Registra-se que metragem linear projetada é 1.083m, de sorte que a exigência do edital se limita a 50% do objeto.

A empresa Central apresentou três atestados emitidos em favor do Engenheiro Civil Marcello Minelli Junior, vinculado à licitante através do Contrato de natureza civil, datado de 27 de novembro de 2018. O primeiro atestado, CAT nº 1941024 aponta execução em instalações elétricas em baixa tensão de 163,20m²; o segundo atestado, registro nº 51398, aponta execução de instalações elétricas em baixa tensão de 450 m²; o terceiro atestado, registro nº 51358, aponta execução de instalações elétricas em baixa tensão de 667VA.

Os três atestados foram submetidos ao crivo do Setor de Engenharia que formalmente apontou o não atendimento da "quantidade mínima prevista em edital".

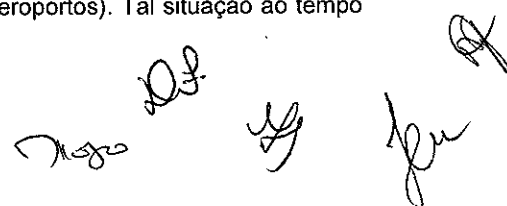
Diante disto, foi indeferido o Registro Cadastral.

Inconformada a empresa formalizou pedido de reavaliação, sem, contudo, indicar fundamentos com os quais combatia a posição técnica concernente ao não atendimento da quantidade mínima exigida pelo edital. Submetido ao Prefeito, foi mantida a decisão de indeferimento de Certificado de Registro Cadastral apto a habilita-la especificamente nesta Tomada de Preços nº 4/2022.

No entanto, houve a expedição de CRC geral, contendo ressalva de que a habilitação neste certame demandaria a apresentação de novos certificados de qualificação técnica no interior de envelope de habilitação.

A empresa Central, no que concerne a sua qualificação técnica, limitou-se à Certificado de Registro de Fornecedores, contendo a ressalva de que não atende as exigências do edital de TP nº 4/2022. Nenhum atestado novo integra o envelope de habilitação.

Concedida a palavra ao representante presente, este acrescentou a partir do exame da documentação da empresa Central, que esta não apresenta em seu cartão CNPJ a indicação de CNAE compatível com a realização da obra em via pública, 43.29-1-04 (Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos). Tal situação ao tempo



em que acarreta o desatendimento da habilitação jurídica da empresa para a realização da obra objeto desta licitação, reforça a premissa de que os atestados de qualificação técnica rejeitados pelo Município, limitam-se à realização de obra de natureza diversa da ora licitada.

Desta forma, em razão de todos os fundamentos aqui apresentados, **INABILITA-SE** a licitante **CENTRAL DE SERVIÇOS E VENDAS EIRELI**.

8. Consultado o representante presente da empresa DIEGO LEDERMANN COSSETIN LTDA, abdicou do prazo recursal.

9. Ausentes os representantes das demais empresas, abre-se prazo recursal de 5 (cinco) dias úteis, em observância do item 11.1 do Edital Tomada de Preços nº 4/2022, relativamente às decisões tomadas na fase de habilitação.

10. Todos os envelopes contendo propostas financeiras das quatro empresas que manifestaram interesse em participar são arquivados lacrados junto ao Setor de Compras e Licitações.

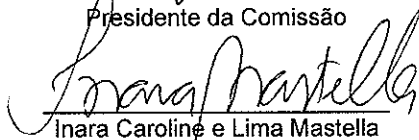
11. Esta licitação terá prosseguimento em data e horário a ser previamente comunicado aos licitantes, mediante remessa de informação aos endereços eletrônicos indicados.

12. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata que vai assinada por todos os membros da Comissão Permanente de Licitações, Engenheira Civil e representante presente, encerrada as 10h12min.

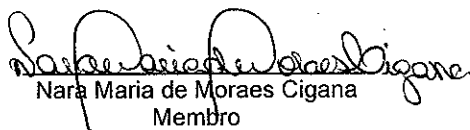
Bozano, 12 de maio de 2022.



Carla Lúiza Perussatto
Presidente da Comissão



Inara Caroline e Lima Mastella
Membro

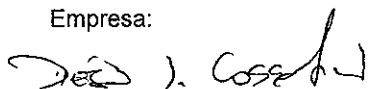


Nara Maria de Moraes Cigana
Membro



Daniela Freddo
Engenheira Civil

Empresa:



DIEGO LEDERMANN COSSETIN LTDA